DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Licitações e Contratos

Outros atos

GABINETE DO PREFEITO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 145/2018 - Processo nº 413/2018 - Pregão Presencial nº 88/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes, com veículos do tipo ônibus, para as cidades de Araraquara, Taquaritinga e Ribeirão Preto, em viagens diárias de ida e volta firmado entre este Município de Guariba, através de sua sede executiva, a Prefeitura Municipal - CNPJ nº 48.664.304/0001-80, e a empresa VIMARATUR - Transportes e Turismo Ltda. - EPP - CNPJ nº 07.483.224/0001-40.

O Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, no uso de sua competência privativa de exercer a direção superior da Administração municipal, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, por força da decisão proferida pela MM. ª Juíza de Direito da Comarca de Guariba, nos autos do Processo Físico nº 0005521-95.2014.8.26.0466, que, com fundamento no art. 73, inciso IV, c/c artigo 61, § 1º, ambos da Lei federal nº 11.101/2005, convolou em falência a recuperação judicial da supramencionada empresa, determinando, entre outras medidas imediatas, a realização e bloqueio de transferência e circulação, via RENAJUD, de todos os veículos existentes em nome da falida e a lacração do estabelecimento. E por via de consequência, a decretação da falência determinou, também, a rescisão de todos os contratos celebrados pela empresa recuperanda, ora falida, dentre os quais se insere o Contrato Administrativo nº 145/2018, firmado com esta Municipalidade, em 23/08/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 88/2018...

RESOLVE:

1 - Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, em 04/10/2019, o Contrato Administrativo nº 145/2018, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Guariba - CNPJ nº 48.664.304/0001-80, e a empresa VIMARATUR - Transportes e Turismo Ltda. - EPP - CNPJ nº 07.483.224/0001-40, destinado à prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes, com veículos do tipo ônibus, para as cidades de Araraquara, Taquaritinga e Ribeirão Preto, em viagens diárias de ida e volta, em cumprimento de decisão judicial de decretação de falência, nos autos do Processo Físico nº 0005521-95.2014.8.26.0466, com fundamento nos arts. 78, inciso IX, e 79, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, e nas razões consubstanciadas nos autos do Processo nº 413/2018.

2 - A rescisão unilateral, que se opera na forma do item 1, não exime a empresa contratada de eventuais sanções e/ou penalidades, que por ventura possam vir a ser impostas em decorrência da decretação judicial de falência com a determinação de rescisão imediata do contrato, bem assim não a isenta do dever de reparar danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução do vínculo contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

3 - Como condição indispensável à eficácia do presente ato, a Administração deverá providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Judicial do Contrato Administrativo nº 145/2018, na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93.

4 - O foro competente é o da Comarca de Guariba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 413/2018, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 145/2018, e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do site desta Municipalidade, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente desta Municipalidade, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), 4 de outubro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 97/2019

Pelo presente ato, ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta das empresas pela ordem de classificação na licitação anterior, nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, com vistas à prestação de serviços remanescentes de transporte rodoviário de estudantes, em consequência de rescisão contratual, e autorizo o empenho das despesas em favor das empresas: Viação Sertanezina Ltda. - EPP, CNPJ nº 71.328.926/0001-59, para as viagens diárias de ida e volta, entre Guariba e Ribeirão Preto, com até seis ônibus diários, pelo preço de R$ 758,66 por viagem, subtotalizando R$ 4.551,96 por dia (até seis ônibus), totalizando R$ 100.143,12 por mês (22 dias), e para as viagens diárias de ida e volta, entre Guariba e Taquaritinga, com até três ônibus diários, pelo preço de R$ 460,56 por viagem, subtotalizando R$ 1.381,68 por dia (até três ônibus), totalizando R$ 30.396,96 por mês (22 dias); e a Transportadora Turística Petitto Ltda., CNPJ nº 46.782.819/0001-59, para as viagens diárias de ida e volta, entre Guariba e Araraquara, com até seis ônibus diários, pelo preço de R$ 880,15 por viagem, subtotalizando R$ 5.280,90 por dia (até seis ônibus), totalizando R$ 116.179,80 por mês (22 dias), cujos respectivos contratos deverão vigorar pelo prazo de 07/10/2019 a 31/12/2019, com fundamento no parecer de Assessoria e no artigo 24, inciso XI, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 7 de outubro de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019

Contrato Administrativo nº 144/2019 - Contratante: Município de Guariba, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80; Contratada: Viação Sertanezina Ltda. - EPP, de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CNPJ nº 71.328.926/0001-59; Objeto: serviços de transporte rodoviário de estudantes, em viagens diárias de ida e volta, sendo entre Guariba e Ribeirão Preto, com até seis ônibus, em cinco períodos diurnos e um vespertino, e entre Guariba e Taquaritinga, com até três ônibus, em dois períodos noturnos e um matutino; Preços: entre Guariba e Ribeirão Preto, R$ 758,66 por viagem de ida e volta, subtotalizando R$ 4.551,96 por dia (até seis ônibus), totalizando R$ 100.143,12 por mês (22 dias), e entre Guariba e Taquaritinga, R$ 460,56 por viagem de ida e volta, subtotalizando R$ 1.381,68 por dia (até três ônibus), totalizando R$ 30.396,96 por mês (22 dias); Prazo: de 07/10/2019 a 31/12/2019; Fundamentação legal: artigo 24, inciso XI, da Lei federal nº 8.666/93 (remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual); Ratificação da dispensa: 07/10/2019; Assinatura do contrato: 07/10/2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019

Contrato Administrativo nº 145/2019 - Contratante: Município de Guariba, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80; Contratada: Transportadora Turística Petitto Ltda., de Pradópolis, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.782.819/0001-59; Objeto: serviços de transporte rodoviário de estudantes, em viagens diárias de ida e volta, entre Guariba e Araraquara, com até seis ônibus, em seis períodos noturnos; Preço: R$ 880,15 por viagem de ida e volta, subtotalizando R$ 5.280,90 por dia (até seis ônibus), totalizando R$ 116.179,80 por mês (22 dias), Prazo: de 07/10/2019 a 31/12/2019; Fundamentação legal: artigo 24, inciso XI, da Lei federal nº 8.666/93 (remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual); Ratificação da dispensa: 07/10/2019; Assinatura do contrato: 07/10/2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2019.
Pregão Presencial nº 54/2019
Processo SLP nº 298/2019

Notificante: Prefeitura Municipal de Guariba (SP) - CNPJ nº 48.664.204/0001-80.

Notificada: Spoljaric Comercial do Brasil Eireli - EPP - CNPJ nº 20.902.434/0001-94.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Referência: Ofício SMAE nº 103/2019, recebido em 10/10/2019.

Fica o representante legal da empresa Spoljaric Comercial do Brasil Eireli - EPP - CNPJ nº 20.902.434/0001-94, com sede na cidade de Pirassununga, neste Estado, notificado de que, dentro do prazo máximo de três dias úteis, deverá apresentar solução para a irregularidade apontada pela Nutricionista municipal, através do Ofício SMAE nº 103/2019, recebido em 10/10/2019, com relação à má qualidade da carne patinho bovino em cubos - resfriado - do item 4, da Ata de Registro de Preços nº 113/2019, por possuir cheiro forte durante o cozimento e os cubos são cortados com tamanhos maiores do que o especificado, gordura em excesso e aponervoses, além da carne permanecer dura após cozimento na pressão por 30 minutos.

Embora já notificada pela Nutricionista municipal, os problemas não foram solucionados, o que vem causando situações desagradáveis nas escolas em desapreço pelo produto. Assim, diante da obrigação de a empresa notificada oferecer produtos de primeira linha de padrão de qualidade, se houver interesse na troca da marca do produto, tanto o preço unitário deverá ser compatível com o mercado e mantido o mesmo valor ora registrado, a profissional da área de nutrição deverá aprovar sua qualidade. Se nenhuma solução for apresentada dentro do prazo de três dias úteis, sem justa causa, a empresa notificada poderá ser seriamente penalizada pela Administração, sem prejuízo de outras sanções legais, como multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar, na forma prevista pelos subitens 8.2, 8.3 e 8.4, da Ata de Registro de Preços nº 113/2019, quando então será facultada a defesa prévia, dentro do prazo de cinco dias úteis. Guariba, 15 de outubro de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.